

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**Declaração de Retificação n.º 439/2017**

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho de 2017, o aviso n.º 6212/2017, retifica-se que, onde se lê:

«15.1.1 — Legislação necessária à sua realização [...]

Decreto-Lei n.º 314/78 de 27 de outubro, na sua redação atual — Organização tutelar de menores.»

deve ler-se:

«Lei n.º 141/2015, de 08 de setembro, na sua redação atual — Regime geral do processo tutelar cível.»

Por delegação de competências.

5 de maio de 2017. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

310547142

FREGUESIA DA AJUDA**Louvor n.º 176/2017**

Louvo o Tenente-Coronel Luís Filipe Soares dos Santos Correia NUM 1900454, porque enquanto serviu na Unidade de Segurança e Honras de Estado, Unidade onde desempenhou vários cargos relevantes, teve sempre a preocupação de servir a população, dentro da sua esfera de ação, com a maior discrição mas com eficiência e justiça, colaborando com o efetivo desta nobre Junta, na procura de soluções que melhor servissem os interesses dos cidadãos desta Freguesia, salvaguardando os interesses da Instituição que serve de forma briosa. Por razões profissionais foi chamado a desempenhar funções noutra Unidade da Guarda, sendo justo, realçar toda a ação e colaboração contribuindo sempre de forma voluntária e dinâmica para a tranquilidade pública. Pelas razões apontadas, é da mais elementar justiça conceder ao Tenente-Coronel Santos Correia este público louvor, destacando o seu comportamento como exemplar e digno, o qual em muito prestigia a Instituição que superiormente serve e que por isso, os serviços por si prestados à freguesia da Ajuda devem ser considerados relevantes e de elevado mérito.

8 de junho de 2017. — O Presidente da Freguesia da Ajuda, *José António Videira*.

310566129

FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE**Aviso n.º 7448/2017****Projeto de Regulamento de Atribuição de Incentivo à Natalidade****Consulta pública**

Pedro Manuel dos Santos Alberto, Presidente da Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere:

Faz público que a Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere, em reunião ordinária de 05 de junho de 2017, deliberou por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento de Atribuição de Incentivo à Natalidade. Assim, torna público, em cumprimento da deliberação e nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se submete o referido projeto de regulamento a consulta pública escrita, por um prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, podendo o mesmo ser consultado na íntegra na secretaria da Junta de Freguesia, durante o horário de expediente ou na página eletrónica da Junta de Freguesia, em www.jf-ferreiradozezere.pt.

As eventuais sugestões ou observações deverão ser formuladas por escrito até ao final do período mencionado, dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere, endereçadas ou entregues na sede, Rua João da Costa n.º 31 — 2240-356 Ferreira do Zêzere, ou ainda por correio eletrónico para o endereço geral@jf-ferreiradozezere.pt.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

6 de junho de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Pedro Manuel dos Santos Alberto*.

310566883

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LOURINHÃ E ATALAIA**Aviso n.º 7449/2017**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para ocupação de três postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta União das Freguesias, sendo respetivamente: Ref. A — Um Posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, área funcional de Comunicação e Imagem, com vínculo por tempo indeterminado; Ref. B — Um Posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional de Apoio Administrativo e Assuntos de Educação, com vínculo a termo resolutivo certo; Ref. C — Um Posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional de Apoio Administrativo e Transporte Coletivo de Crianças, com vínculo a termo resolutivo certo.

1 — No cumprimento do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação favorável do órgão executivo datada de 31 de maio de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para ocupação de três postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta União das Freguesias, sendo respetivamente:

Ref. A — Um Posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, área funcional de Comunicação e Imagem, com vínculo por tempo indeterminado;

Ref. B — Um Posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional de Apoio Administrativo e Assuntos de Educação, com vínculo a termo resolutivo certo;

Ref. C — Um Posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional de Apoio Administrativo e Transporte Coletivo de Crianças, com vínculo a termo resolutivo certo.

2 — De acordo com o Despacho n.º 2556/2014-SEAP, transmitido a coberto da Nota n.º 5/JP/2014 elaborada pelo Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, as Autarquias Locais não têm que consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, dado que o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, determina que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal. Consultada a Comunidade Intermunicipal do Oeste, esta informou que não existe constituída naquela Comunidade Intermunicipal a entidade gestora de requalificação nas autarquias (EGRA).

2.1 — Os serviços da freguesia não possuem qualquer registo de pedido de mobilidade para os citados postos de trabalho.

2.2 — Não estão constituídas reservas de recrutamento nesta União das Freguesias para os postos de trabalho em causa.

3 — Entidade realizadora: União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia, Largo D. Lourenço Vicente, n.º 1 — 2530-126 Lourinhã.

4 — Legislação Aplicável: Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, na atual redação e o Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

5 — Âmbito do recrutamento: Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 37.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado deve iniciar-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

5.1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia que devem presidir à atividade autárquica e conforme deliberação da Junta da União das Freguesias, datada de 7 de março de 2017, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de